

23/02/2021

ENC: Ofício nº 223-2021 - SEAERJ - Jacqueline de Souza Alves da Silva

ENC: Ofício nº 223-2021 - SEAERJ

Presidência

seg 22/02/2021 19:38

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

1 anexo

Ofício nº 223-2021.pdf;

De: Agenda do Presidente do Senado Federal
Enviada em: segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 16:06
Para: Presidência <presidente@senado.leg.br>
Assunto: ENC: Ofício nº 223-2021 - SEAERJ

De: contato [<mailto:contato@seaerj.org.br>]
Enviada em: segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 14:42
Para: Agenda do Presidente do Senado Federal <agendapresidencia@senado.leg.br>
Assunto: Ofício nº 223-2021 - SEAERJ

Excelentíssimo Senhor

Senador da República Rodrigo Otavio Soares Pacheco

M.D. Presidente do SENADO FEDERAL

Segue em anexo, ofício nº 223/2021 Pres. Biênio 2021/2022.

Assunto: Solicitação de inclusão do PLC 13/2013 na ORDEM DO DIA para a pauta de votação no Plenário do Senado.

Atenciosamente
Alberto Balassiano - Presidente da SEAERJ



SEAERJ

SOCIEDADE DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ofício nº 223/2021 Pres. Biênio 2021/2022.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
 Senador da República Rodrigo Otávio Soares Pacheco
 M.D. Presidente do SENADO FEDERAL
agendapresidencia@senado.leg.br

Assunto: Solicitação de inclusão do PLC 13/2013 na ORDEM DO DIA para a pauta de votação no Plenário do Senado.

Senhor Presidente

Vimos preliminarmente saudar, parabenizar e desejar sucesso a Vossa Excelência pela eleição que o conduziu ao mais alto cargo legislativo da república, como mandatário distinguido para presidir o Congresso Nacional e o Senado Federal do Brasil, durante o primeiro biênio desta 56^a legislatura que se inicia.

A Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos do Estado do Rio de Janeiro, denominada SEAERJ é uma Entidade de Classe que congrega e representa em seu quadro social, os Engenheiros, Arquitetos, Engenheiros Agrônomos, Engenheiros Químicos, Geólogos e Geógrafos, servidores públicos dos órgãos da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Estado do Rio de Janeiro e de seus Municípios.

Visando incrementar a melhoria das políticas públicas e suas ações de governo para a expansão das obras públicas, a SEAERJ promove o aperfeiçoamento técnico de seu quadro social para oferecer ao Poder Público, excelência de mão de obra na prática da Engenharia e Arquitetura Pública, na gestão dos projetos e obras em nosso estado.

O advento das inovações tecnológicas exige rapidez da Administração Pública na tomada de decisões das políticas públicas, o que impõe cada vez mais a requalificação dos quadros



SEAERJ

SOCIEDADE DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

técnicos da Engenharia e Arquitetura Pública para melhor planejamento na elaboração dos planos estratégicos de governo.

A SEAERJ entende que as atividades da Engenharia e Arquitetura na Administração Pública são estratégicas e fundamentais para o investimento na infra-estrutura do país e por suas peculiaridades, natureza, grau de responsabilidade e complexidade, devem ser encaradas como carreiras típicas e exclusivas de estado.

Decerto, a Engenharia e Arquitetura Pública, como molas propulsoras do desenvolvimento social e do crescimento econômico do país devem ser valorizadas e não injustiçadas, como vem sendo há décadas sem o reconhecimento governamental.

Urge que a legislação seja atualizada para valorizar e resgatar a dignidade profissional dos agentes públicos que impulsionam o desenvolvimento do país que nunca poderá prescindir da mão de obra qualificada dos profissionais da Engenharia, Agronomia e Arquitetura.

Sabemos que a retomada do crescimento econômico e do desenvolvimento sustentável do país passa principalmente por investimentos na infra-estrutura dos setores de energia, transportes, comunicação, construção civil e em setores estratégicos como do agronegócio e de tecnologias de ponta que demandam a experiência de profissionais da área da engenharia e da arquitetura.

Por certo, dentre as carreiras consideradas típicas de estado previstas no art. 247 da CFRB/88 que compõe o Núcleo Estratégico do Estado, estão lá elencadas entre outras, as atividades indelegáveis de Fiscalização, de Gestão Pública, de Planejamento e de Orçamento que também são exercidas pelos servidores públicos que atuam nas áreas da Engenharia, Agronomia e Arquitetura.

Decerto, o PLC 13/2013 ao propor a alteração da lei 5194/66 vem incluir a Engenharia e a Arquitetura Pública no rol das carreiras de estado, que passam a ter suas atividades tipificadas como essenciais e exclusivas, promovendo assim justiça e a valorização profissional para os servidores. Este projeto não acarreta aumento de despeça.



SEAERJ

SOCIEDADE DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A SEAERJ enaltece o alcance social do PLC nº 13/2013 que reconheceu a importância da engenharia e arquitetura pública como atividades essenciais e exclusivas de estado, valorizando os agentes públicos engenheiros, arquitetos e engenheiros agrônomos que promovem o crescimento que alavanca o desenvolvimento do país.

E considerando que o PLC 13/2013 já está concluso e aguardando na secretaria legislativa da mesa, para apreciação do plenário do senado, vimos requerer á VOSSA EXCELÊNCIA a inclusão na ORDEM DO DIA para a votação da matéria em plenário.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Alberto Balassiano".

Engº Alberto Balassiano
Presidente



**SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa**

DESPACHO 6/2021

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PEC nº 65 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.002502/2021-80
2. PL nº 3657 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.002483/2021-91
3. PEC nº 65 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.02504/2021-79
4. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.002512/2021-15
5. PLC nº 64 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.012452/2021-49
6. PL nº 662 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.008058/2021-14
7. PL nº 585 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.002474/2021-09
8. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.008616/2021-33
9. PL nº 2921 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.008122/2021-21
10. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.016444/2021-71
11. PL nº 317 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.015652/2021-53
12. MPV nº 998 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.013307/2021-85
13. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.016940/2021-25
14. REQ nº 40 de 2019 – CAS. Documento SIGAD nº 00100.038487/2020-27
15. REQ nº 40 de 2019 – CAS. Documento SIGAD nº 00100.040693/2020-05
16. PL nº 401 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.017606/2021-99
17. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.017938/2021-73
18. PEC nº 188 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.017938/2021-73
19. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.018472/2021-19
20. PL nº 317 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.017082/2021-36
21. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.017907/2021-12
22. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.017895/2021-26
23. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.017719/2021-94



24. VET nº 55 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.017532/2021-91
25. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.017707/2021-60
26. PLP nº 146 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.017652/2021-98
27. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.018645/2021-11
28. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.018640/2021-81
29. PEC nº 188 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.018640/2021-81
30. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.017870/2021-22
31. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.017678/2021-36
32. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.017867/2021-17
33. PLS nº 72 de 2012. Documento SIGAD nº 00100.017770/2021-04
34. VET nº 5 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.021144/2021-12
35. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.021147/2021-48
36. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.021066/2021-48
37. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.019555/2021-30
38. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.019085/2021-12
39. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.021714/2021-66
40. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.019204/2021-29
41. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.020090/2021-60
42. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.019540/2021-71
43. PL nº 4728 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.021645/2021-91
44. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.021671/2021-19
45. PLC nº 70 de 2014. Documento SIGAD nº 00100.019080/2021-81
46. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.020953/2021-07
47. MPV nº 1034 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.021006/2021-25
48. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.020891/2021-25
49. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.020933/2021-28
50. PL nº 5638 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.021539/2021-15
51. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055218/2020-25

Secretaria-Geral da Mesa, 12 de março de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

